

DIOGO DE CAMPOS MORENO

SARGENTO-MOR DO ESTADO DO BRASIL

LIVRO QUE DÁ RAZÃO DO ESTADO DO BRASIL - 1612

EDIÇÃO CRÍTICA, COM INTRODUÇÃO E NOTAS DE HELIO VIANNA



736

COMISSÃO ORGANIZADORA E EXECUTIVA DAS COMEMORAÇÕES DO TRICENTENÁRIO

DA RESTAURAÇÃO PERNAMBUCANA

ARQUIVO PÚBLICO ESTADUAL

RECIFE — 1955

**TEXTO EM LINGUAGEM ATUAL E ANOTADO, DO
CÓDICE DO LIVRO QUE DÁ RAZÃO DO ESTADO DO
BRASIL, DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO
BRASILEIRO**

RAZÃO DO ESTADO DO BRASIL

O Estado do Brasil, Províncias de Santa Cruz, é a parte oriental do Peru povoada na costa do mar Etiópico, e repartida em partes a que chamam capitánias, que em tal forma foram servidos os passados reis de Portugal de as encarregar, com largas doações, a certos donatários.

Corre a costa de seu distrito desde o rio Mearim ou Maranhão (1) até a boca do rio da Prata ou Paraná, como na Carta Geral se mostra (2).

Tôdas essas capitánias, para bem do que produzem tratam de separação e sustentam-se de violências, e nesta conformidade gozaram de mais aumento aquelas que o braço real

(1) — Tendo sido este trabalho redigido em fins de 1612 ou durante o ano de 1613, quando ainda não estava conquistado o Grão-Pará, sendo mais conhecido o Maranhão, embora então ocupado pelos franceses, foi este dado como limite norte da costa brasileira.

(2) — No código da Biblioteca Municipal do Pôrto está indicada a colocação de sua «Carta Geral» do Brasil: «à fól. 3». No apógrafo pertencente ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro está em branco essa indicação, que deveria ser: «à fól. 2» da atual paginação. Note-se, entretanto, que os dois mapas são completamente diferentes, conforme foi explicado na «Análise Cartográfica». Assim, nenhum deles contém apenas o território entre o Maranhão e o Rio da Prata. O mesmo ocorre no mapa do Estado do Brasil constante de Atlas existente na Biblioteca Nacional de Paris, datado de 1627 e contendo quase todos os mapas e plantas também encontrados naqueles dois códigos da *Razão do Estado do Brasil*.

tomou mais à sua conta quando no povoar e conquistar faltaram seus donatários. Neste caso fazem exemplo a Bahia de Todos os Santos, o Rio de Janeiro, Paraíba, o Rio Grande, tôdas hoje de Sua Majestade, nas quais, porque o são, aumentam-se cada dia as povoações e crescem as fazendas. Pernambuco e Itamaracá podem entrar nessa conta, porquanto às suas maiores necessidades acudiu Sua Majestade com capitais, presídios e fortificações, que até hoje sustenta de sua Real Fazenda (3).

Também se deve considerar que as terras dêste Estado e os filhos delas naturalmente são variáveis, elas em produzir e êles em as habitarem; porque, como das maiores ou menores chuvas sucedam mais ou menos novidades (4), ou mais abundâncias em umas que em outras partes, ao modo dos aduares da África (5), tratam estas gentes de se mudar de uns a outros lugares, e também se pratica que os naturais da terra o tenham por cerimônia, e assim, por êste caminho não se lhes acudindo, acham-se desamparados os sítios que mais ao comum importam (6).

Êste acidente nas capitánias dos donatários acontece mais vêzes, porque nelas nunca se encontra pessoa respeitável no govêrno (7), o que não sucede onde servem capitães do dito Senhor, que sem dúvida fazem muito no aumento dos lugares

(3) — Neste, como noutros pontos, mostra-se o autor partidário do sistema de administração das capitánias diretamente pela Coroa e não por donatários ou seus prepostos.

(4) — Foi o autor dos primeiros a registrar o mau efeito das sêcas periódicas sôbre as colheitas, no Brasil.

(5) — A referência aos acampamentos mouriscos constitui argumento favorável à autoria de Diogo de Campos Moreno, nascido em Tânger, de acôrdo com uma publicação espanhola, embora também tenha sido apresentado como natural da ilha Terceira, conforme examinamos em sua biografia, contida no capítulo dedicado à «Questão da Autoria».

(6) — O nomadismo dos indígenas brasileiros constitui característica registrada por muitos cronistas coloniais. Aparece, aqui, ligado ao problema do abastecimento e povoamento do Estado, sabendo-se que os índios eram fornecedores de farinha de mandioca aos colonos, que logo se afeiçoaram ao seu alimento básico.

(7) — Os prepostos dos donatários seriam, forçosamente, pessoas mais modestas que as nomeadas pelo rei — o que constitui outra observação do autor, favorável às capitánias pertencentes à Coroa.

pela esperança de serem reputados dignos de maiores cargos, e por outras razões, que por si se publicam, e das quais asseguradamente entendemos que tudo o que neste Estado não fôr de Sua Majestade crescerá devagar e durará muito pouco. (8).

Ninguém ignora que a saúde das almas e a liberdade natural e real nos vassallos são os fundamentos com que Sua Majestade (como Católico Monarca) manda que se proceda em suas conquistas, de tal modo, porém, entendida esta máxima, que a superstição não confunda a forma do bom governo, pois vemos que as repúblicas em si contrárias e diferentes hão de ser governadas por máximas contrárias e diferentes, pelo que parece que o doutor La Gasca, lugar-tenente do Imperador no Peru (9), não só livrou dos Pizarros o estado dos índios, mas também dos outros inconvenientes, dando aos conquistadores em tal forma parte do serviço pessoal destas gentes (que outra coisa não possuíam), que, ficando livres, ficaram juntamente sujeitos a uma razão que serve a Deus, ao Rei e ao povo, e todos tiram de bem fundadas povoações um fácil e justo proveito (10), cousa que no Estado do Brasil, parece impossível, sendo assim conveniente, porque não somente, como fica dito, o gentio é variável, incapaz e fora de todo o governo e razão por si só, mas ainda debaixo de tutores incompetentes fica de menos préstimo, porque, como no espiritual, temporal e pessoal vive entregue a religiosos, tão religiosamente defendem esta posse que, aos que mais contra

(8) — Falhou, neste ponto, a previsão do autor. As capitánias hereditárias foram, nos séculos XVI e XVII, mais numerosas, no Brasil, que as da Coroa, e não se poderá dizer que algumas, pelo menos, não prosperaram. (Cf. nossa *História Administrativa e Económica do Brasil* (São Paulo, 1951), primeira parte, passim).

(9) — Inquisidor Pedro de la Gasca (1485|1560), enviado de Carlos V ao Peru, de 1546|1550, vencedor do rebelde Gonçalo Pizarro.

(10) — É interessante notar que, além do governador Diogo Botelho, como veremos adiante, outro contemporâneo do autor, também português do Brasil, Bento Maciel Parente, da mesma forma recomendaria, alguns anos mais tarde, em 1630, a adoção, aqui, do regime hispano-americano das *encomendas* de indígenas. (Cf. Helio Vianna — «Bento Maciel Parente -- soldado, sertanista e administrador», in *Estudos de História Colonial* (S. Paulo, 1948), p. 272|275).

ela sabem, faz que amurrem (11) menos temerosos de intentarem novidades os que de razão deviam intentá-las e assim aquela lei justa, que Sua Majestade mandou no ano de seiscentos (12), acêrca dos índios nas aldeias, não pôde chegar a efeito, tal é a força que têm introduzido os religiosos (13).

Por êste caminho fica cheio o Estado de veios de piedade, debaixo dos quais desaparecem muitas rendas à Fazenda de Sua Majestade, que sem dúvida lhe podem dar os índios, e muitas fazendas que, com suas ajudas, sendo gerais, podem aumentar-se aos brancos, evitando-se, com o cumprimento da dita lei, que se dilatam mocambos entre os negros (14), ou juntas de fugidos a que chamam Santidades (15), e outros males que em tôda esta costa vimos derivados da doutrina que êles (como incapazes), mal aprendem, ou mal lhes ensinam seus tutores, sem a presença dos capitães leigos; porque

(11) — Amurrem corresponde a enfraqueçam, de acôrdo com a antiga forma do verbo amorrinhar-se.

(12) — No código do Rio de Janeiro está, por engano do copista, «ano de seiscentos»; no do Pôrto, por êrro do autor, «seiscentos e dez». Realmente, a lei que aboliu a escravidão dos indígenas do Brasil foi de 30 de julho de 1609; tendo provocado um motim contra os jesuítas, na cidade do Salvador, a 28 de junho do ano seguinte, foi atenuada por outra, de 10 de setembro de 1611, que novamente permitia a escravização em «guerra justa» ou dos índios «resgatados de morte».

(13) — Começam aqui as demonstrações do autor contra a catequese no Brasil realizada pelos inaclanos. Aplaudiu-as, desde 1839, em suas *Reflexões Críticas* sôbre a *Notícia do Brasil*, o historiador Varnhagen. Um de seus biógrafos, o Sr. Clado Ribeiro de Lessa sugeriu, a propósito que a leitura da *Razão do Estado* pode ter influído não só para as suas opiniões «pouco favoráveis» aos indígenas como para «as restrições que faz ao valor da atuação dos filhos de Loiola em nossa terra». (Em «Formação de Varnhagen», capítulo de *Vida e Obra de Varnhagen*, na *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, vol. 186, de janeiro-março de 1945, p. 65).

(14) — E' esta, cronolôgicamente, uma das primeiras referências aos quilombos de escravos negros, fugidos aos seus senhores, no Brasil colonial. Daí tirou Antônio de Moraes Silva o vocábulo *mocambos* para seu *Dicionário da Língua Portuguesa*, 1a. ed. (Lisboa, 1789).

(15) — As *santidades*, cerimônias ou reuniões de início exclusivamente indígenas, depois com a participação de brancos e negros, em curioso sincretismo, foram mencionadas por jesuítas como Nóbrega e Aspilcueta Navarro, além de Jean de Léry, e pela primeira vez melhor observadas por João Capistrano de Abreu no prefácio às «Confissões da Bahia», de 1591-92, da *Primeira Visitação do Santo Offício às partes do Brasil* (S. Paulo, 1922). A *Fernão Cabral de Ataíde e a Santidade do Jaguaripe* dedicou interessante trabalho o prof. José Calasans (Bahia, 1952).

os índios que vivem de mistura com os brancos não somente são os melhores cristãos, criando-se com os seus filhos, mas também aprendendo ofícios dão proveitos à Fazenda Real, e melhores ajudas nas armas a todos os acidentes que se oferecem na costa e no sertão de suas terras, nas quais nunca a falta da gente de roupa larga (16) faz, nem pode fazer, tanto dano em tôdas as matérias quanto pode fazer a falta das armas e de quem as exercite, pela razão da violência atrás referida, em que tudo se funda sôbre tanto escravo e tanta coisa forçada, e pelos corsários que de contínuo buscam nesta costa, não somente a saúde das enfermidades que lhes causa a Guiné (17), mas o açúcar, pau-brasil, âmbar, malagueta, fumo e outras cousas que estimam; também por amor dos facinorosos da terra, que se valem do mato, contra os quais a justiça desarmada pode pouco (18); tôdas as quais cousas mais parece que devem consistir e acharem-se nos seculares que nos eclesiásticos (19).

Os bens dos vassallos dêste Estado são engenhos, canaviais, roças ou sementeiras, gados, lenhas, escravos, que são o fundamento em que se estriba esta potência, cousas tôdas que

(16) — Os jesuitas, conforme Varnhagen, nas *Reflexões Críticas sôbre o escrito dos fins do século dezesseis impresso com o título de «Notícia do Brasil»*, na *Coleção de Notícias para a História e Geografia das Nações Ultramarinas*, da Academia Real das Ciências, tomo V, n.º II (Lisboa, 1839), p. 95.

(17) — É esta, cronologicamente, uma das primeiras referências às doenças africanas para o Brasil trazidas pelos corsários estrangeiros, e não pelos escravos negros, como geralmente se acredita. No segundo parágrafo do capítulo sôbre a capitania do Rio Grande reaparece essa afirmativa, quanto aos corsários que ali iam ter, vindos do «resgate da Mina, a sarar das enfermidades de Guiné».

(18) — Alusão ao couto e homizio, permitidos entre as capitanias hereditárias, motivando abusos e protestos. (Cf. Hello Vianna — *Brasil Social (1500-1640)*, separata de *A Restauração e o Império Colonial Português* (Lisboa, 1940), p. 18).

(19) — Abordou aqui o autor, em longo parágrafo, o tema da superioridade dos leigos sôbre os eclesiásticos, nas relações com os indígenas. O governador Diogo Botelho «desaprovava como ineficazes e menos úteis ao Estado os meios adotados pelos padres de os aldear coletivamente; e preferia antes a prática de trazê-los embora com alguma quebra de sua liberdade, para os povoados, como, com êxito para a civilização, se praticou nos estados hispano-americanos». (Varnhagen — *História Geral do Brasil*, 4a. ed., tomo II, p. 62|63).

cada uma por si, como fica dito, desviam-se de vizinhança em tal modo que, enquanto as demais províncias do mundo constam de união por seus habitantes, esta, como vemos, trata de separação (20) e tanto se sustenta de violências que a primeira cousa forçada é a água por levadas e calhas trabalhosas e compridas, trazida à fôrça de onde mais importa, e o fogo de contínuo abrasando grande cópia de lenhas e uma quantidade grande de gado vacum, que neste trabalho morre e se consome, e um número grosso de escravos que cada ano vai por êste caminho, sem os quais não há que tratar em fazendas ou rendas do Brasil, e também se qualquer das outras cousas falta, porém a dos escravos é a mais considerável, porque dela depende o remédio de tôdas as outras (21).

Êstes escravos hão de ser de Guiné, vindos das conquistas ou comércios de Etiópia, ou hão de ser da própria terra, ou de uns e de outros.

Os escravos de Guiné, como se compram caros, por causa dos muitos dasios ou direitos que dêles se pagam em Angola (22), fazem difícil e custoso o crescimento desta república e tão pouco durável, quanto morrem ou vivem a seus senhores pois que, violentados, pela maior parte duram tão pouco que em lugar de livrarem da miséria a seus amos, acontece darem com êles na enxovia, donde também se vem a consumir

(20) — O auxílio mútuo, desde o primeiro século vigente entre as capitãncias do Brasil, apesar de tôdas as dificuldades e distâncias a vencer, desmente ou pelo menos diminui a asserção do autor.

(21) — Um século depois, em 1711, salientaria o jesuita João Antônio Andreoni (André João Antonil), em sua inestimável **Cultura e Opulência do Brasil por suas Drogas e Minas**, essas mesmas necessidades vitais da lavoura da cana e indústria do açúcar: aguadas, lenha, gado e escravos, êstes «as mãos e os pés do senhor de engenho». (Op. cit., ed. de Affonso de E. Taunay (S. Paulo, 1923), p. 91).

(22) — Notem-se, quanto aos escravos africanos, Guiné como denominação geral, o pagamento de direitos em Angola e a vaga procedência «das conquistas ou comércios de Etiópia».

a propriedade para os que os compraram, como vemos cada dia (23).

Os índios da terra, que parecem de maior facilidade, menos custo e maior número, como andam metidos com os religiosos aos quais vivem sujeitos e aos quais adorando pagam pequenos dasios (24), de maravilha fazem serviço, nem dão ajuda aos leigos, que seja de sustância, antes sendo chamados dos pobres moradores, acontece levarem-lhes o salário de antemão, sem lhes fazerem nada, sendo causa que os pobres o percam, e às peitas que costumam dar a quem os administra, como tudo se saberá, tirando-se devassa. Daí resultam grandes queixumes contra os religiosos, os quais, se querem mostrar que castigam estas cousas com seus cárceres privados ou açoites, por levemente que seja, estão os índios tão mimosos e tão pouco práticos no uso de nossa justiça e obediência, que logo se vão ao mato, onde fazem, como dito é, abomináveis vivendas e ritos, juntando-se com os negros de Guiné também fugidos, do que resultam mortes, furtos, escândalos e violências por cujo respeito se não pode atravessar o sertão comodamente de umas partes a outras, nem dilataram-se as povoações pela terra a dentro (25).

Se os portuguezes tomam as armas contra estas desordens, e com trabalhos e custo de suas fazendas e vidas vão contra êstes mocambos ou ladroeiras, e desfazendo-as trazem presos os ditos fugidos, logo a piedade dos padres e a necessidade em que dêles vivem os leigos buscam leis para os não

(23) — A grande mortalidade dos escravos negros constitui queixa muito frequente nos observadores da época.

(24) — Varnhagen, na longa citação que deste trecho fez, na *História Geral*, cit. (tomo II, p. 128|129), honestamente omitiu, por não parecerem verdadeiras, as afirmativas do autor — «e aos quais adorando pagam pequenos dasios».

(25) — Fato, êste, à época ainda verdadeiro para a Bahia, onde provavelmente colheu notas ou escrevia o autor, mas não para a capitania de São Vicente, onde já se havia iniciado o ciclo da caça ao índio.

castigarem, antes repartindo entre si os largam das prisões, das quais, tanto que se vêm livres, tornam-se às aldeias dos ditos padres, que, como a gente livre e que êles têm em sua proteção, de boa vontade os recolhem e ocultam, e, se parece que ali todavia os buscam os seus donos, tornam-se ao mato, de modo que fica sendo êsse domínio absoluto dos religiosos uma miséria circular (26) dos leigos, que mostra não poder ter fim, e, não o tendo, bem se vê quão trabalhoso e quase impossível será o dito aumento.

Destas desordens tanto introduzidas nasce que nenhuma obra do bem público se coalha (27), e assim os índios, sem os buscar quem pode, vão por onde querem, mais bárbaros e mais ociosos que nunca (28), e os brancos, ao longo da costa mais hóspedes que povoadores, separados uns dos outros, ven-

(26) — Varnhagen (*op. cit.*, tomo II, p. 128) interpretou «sircular», como está nos textos dos códices do Pôrto e do Rio de Janeiro, como «secular», conforme também aparece na cópia posterior, da Biblioteca portuense, como aceitou o prof. Engel Sluiter na publicação da *The Hispanic American Historical Review*, de novembro de 1949, p. 524. Preferimos, entretanto a fidelidade aos textos mais antigos que não entram em choque com a idéia do círculo vicioso, exposto pelo autor.

(27) — Varnhagen (*op. cit.*, tomo II, p. 129) preferiu ler «côlha», em vez de «coalha», que entretanto figura em tôdas as versões, e faz sentido como solidifica ou, mesmo, coagula.

(28) — Neste ponto interrompeu Varnhagen a sua citação, que vinha desde o parágrafo começado por «Os índios da terra», etc. Não quis, provavelmente, apoiar o quadro pessimista que vem a seguir, sobre os brancos isolados ao longo da costa «mais hóspedes que povoadores». Conhecia, seguramente, a censura de Alviano, aliás muito bem respondida por Brandônio, nos *Diálogos das Grandezas do Brasil*, relativa a não se alargarem os portugueses para o sertão, «contentando-se de, nas fraldas do mar, se ocuparem somente em fazer açúcares». (*Op. cit.*, Rio, 1930, p. 28/29). Também não lhe teria escapado a «murmuração» de frei Vicente do Salvador, sobre limitarem-se êles a aqui «andar arranhando ao longo do mar, como caranguejos». (*História do Brasil*, 2a. ed., S. Paulo, 1918, p. 26 e 19). Mas, sabedor do que ainda não sabiam êsses cronistas da costa Leste, isto é, de que em seu tempo já se começavam as expansões sulina, da caça ao índio, e amazônica, da expulsão dos estrangeiros e penetração fluvial — não incidiu no erro dos recentes comentadores daquela última frase, que dela se apossam para fundamentar desarrazoadas alegações contrárias à capacidade conquistadora dos lusitanos no Brasil.

do-se sem serviço, nem a quem servirem, conforme as suas fantasias metidos em dúvidas em um deserto; pondo o sentido e o coração na pátria, tratam de se acolher, tanto que da província confusa têm esfolado alguma cousa com que o fazer possam (29); daí nasce tanto trocar, tanto mentir, tanta trapaça que as novas delas não fazem mais que acarretar bacharéis à pobre província (30), a qual, com os termos religiosos que tratados ficam, e com a multidão de letras que do Reino vão, e que nos estudos lhes ensinam aos mecânicos, em lugar de fazendas e de trabalhadores, multiplica-se a terra em licenciados, escrivães, meirinhos, solicitadores, clérigos e frades (31).

Tem êste Estado outra separação (32), à qual sôbre tôdas convém buscar-se remédio, que é a distância mal assegurada

(29) — Refere-se o autor ao desejo de regressar à pátria, que nutriam muitos colonos, realizando-o logo que conseguissem, de qualquer modo, reunir recursos suficientes. Contra essa corrente pode-se alegar a existência de outra, certamente muito maior, dos que se deixavam atrair pela nova terra e nela definitivamente permaneciam.

(30) — Rodolfo Garcia, em sua **História Política e Administrativa do Brasil** (Rio, 1956), p. 85, citou todo o trecho referente ao desejo de regresso à pátria e à afluência de bacharéis «à pobre província».

(31) — Melhor e menos pessimista classificação dos habitantes da terra é a do contemporâneo autor dos **Diálogos das Grandezas do Brasil**: marítimos, mercadores, mecânicos, empregados e lavradores. (Op. cit., p. 32|33). — Mais completa relação apresentou Capistrano de Abreu em «A Indústria Brasileira no Século XVI», trabalho a 24 de outubro de 1879 publicado na **Gazeta de Notícias**, do Rio de Janeiro. Estudando, aí, as profissões do século inicial de nossa História, que a própria legislação assinalava serem diferentes das indústrias, registrou e caracterizou as dos oleiros, cavouqueiros, pedreiros, carpinteiros, ferreiros, pescadores, criadores de gado, curtidores, seleiros, alpargateiros e talvez sapateiros, tecelões, mercadores e, afinal, a mais importante, a dos lavradores. (Cf. Helio Vianna — **Capistrano de Abreu** — Ensaio biobibliográfico, Rio 1955).

(32) — O prof. Engel Sluiter, encontrando no microfilme do manuscrito do Pôrto «sarapasão», em vez de «separação», como está no do Rio de Janeiro, sugeriu que fôsse «sarapatel», significando «confusão». (Publicação cit., p. 524, nota 2). O cotejo elimina a dúvida, neste como outros casos.

dêle a êstes Reinos (33), de onde só por via do comércio e da navegação lhe vai o aumento conforme as leis do tempo, porque, quanto às leis da natureza, do que produz de muitas partes (se houvesse licença) seria provido, e de todos os navegantes visitado, como parte tão conveniente a viagens largas; e assim é de crer que, sendo esta navegação segura, por meio do comércio terá o Estado mais fôrças e mais ajudas em seu aumento; pelo que, deixadas as opiniões que sôbre a guarda desta costa e navegação do Brasil tiveram os desejosos de sua grandeza, cada um praticando e acomodando embarcações a seu modo, fazendo às vêzes armadas e frotas de navios, inventando galés e imaginando galizabras (34), armando caravelas, finalmente fazendo despesas e buscando tributos sem nenhum fruto, antes cada vez com mais perda de reputação e fazenda; será bem advertir que do dito Estado saem cada ano de quinhentas para seiscentas mil arrobas de açúcar (35), fora o pau-brasil de Sua Majestade (36), as quais tôdas se carregam à formiga (37) em navios mancos a que pagam fretes e avarias mais de cento e setenta mil cruzados (38), na qual quantidade bem se mostra que podem caber quatro galões armados, de duzentas e cinqüenta até trezentas toneladas, com sessenta até oitenta homens cada um, de mar e guerra, de sua obrigação, com artilharia e munições a êste respeito,

(33) — A referência «a êstes Reinos» sugere, mas não afirma que a **Razão do Estado** fôsse redigida na Europa.

(34) — Sendo as zabras pequenas embarcações das costas africanas e do gôlfo de Biscaia, galizabra seria uma de suas variantes. E sendo aquelas usadas na região marroquina, constitui essa referência mais um argumento em favor da autoria do tangerino Diogo de Campos Moreno, do **Livro que dá Razão do Estado do Brasil**.

(35) — Verifica-se, com êsses algarismos, o constante crescimento da produção brasileira de açúcar, comparando-os com os de fins da centúria anterior citados por diversos contemporâneos. Ver a propósito, o «Resumo Estatístico do **Livro que dá Razão do Estado do Brasil**», que incluímos nesta edição.

(36) — O contrato do pau-brasil estava arrendado, à época, por 24:000\$000 anuais, como confirma o **Livro de Tôda a Fazenda, de Figueiredo Falcão**.

(37) — A socapa, sorateiramente.

(38) — Equivalentes a 68:000\$000.

tudo pago e sustentado conforme as pagas da Casa de Contratação de Sevilha (39).

Êstes quatro galeões andando na carreira criarão soldados e marinheiros práticos e capitães de mar convenientes, extinguindo o uso infame do fugir das caravelas, tão gabado hoje e tão introduzido (40), e assim darão reputação nova a nossos mares e tudo às despesas das ditas arrobas, e, se para isto se introduzir fôr necessário por ora entrarem naus de particulares enquanto a fazenda de Sua Majestade as não fabrica, também na Casa de Contratação se valem dêsse meio, escolhendo na frota e armando as melhores naus de particulares, que navegam para as Índias (41); e se também parecer

(39) — Novamente cita o autor um exemplo espanhol. — A idéia da organização de frotas artilhadas que comboiassem os navios do comércio do Brasil, apareceu, várias vèzes, por essa época, até ser finalmente adotada. Sôbre a sua necessidade escreveu Filipe III ao governador D. Luis de Sousa, a 6 de junho de 1618, e êste àquele em 22 de maio, obtendo resposta a 28 de agôsto do mesmo ano, autorizando-o a entender-se, a respeito, com as câmaras municipais. Examinou-se, então, a possibilidade de ser criado um impôsto semelhante ao do consulado, de Portugal, a fim de serem conseguidos recursos para sua manutenção. (Cf. o **Livro Segundo do Governo do Brasil**, nos **Anais do Museu Paulista**, tomo III (S. Paulo, 1927), p. 66, 74, 78, 80 e 105). — Agravando-se a situação, com novos ataques de holandeses, depois da ocupação do Salvador, em 1624|25, sugeriu-se, em um «Memorial do Estado do Brasil para Sua Majestade», de 1627, a organização de uma frota de doze navios armados, que, em comboio protegesse o transporte do açúcar para a Europa. Atribui êsse documento a Francisco de Frias de Mesquita, engenheiro-mor do Estado, D. Clemente Maria da Silva-Nigra, O.S.B. (in «Francisco de Frias da Mesquita — Engenheiro-mor do Brasil», estudo publicado na **Revista do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, vol. 9, de 1945 (Rio, 1952), p. 30|31). Entretanto, no segundo semestre do mesmo ano de 1627, voltando para Portugal e Espanha o ex-governador-geral Matias de Albuquerque, de Madri, a 29 de dezembro, informava, provàvelmente ao poderoso ministro de Filipe IV, o Conde-Duque de Olivares, sôbre a «diminuição dos frutos do Brasil», em consequência daqueles ataques, usando, várias vèzes, os mesmos têrmos do referido «Memorial». (Cf. Helio Vianna — **Matias de Albuquerque**, Biografia (Rio, 1944), p. 62|65; reproduzida em **Estudos de História Colonial**, cit., p. 242|244). — Simultaneamente, propôs Tristão de Mendonça armar dezoito navios que assegurassem e dessem guarda às frotas do Brasil, assunto afinal decidido no ano seguinte, 1628. (Cf. **Livro Segundo do Governo do Brasil**, cit., p. 122 e 124).

(40) — Aqui se confirmam referências às fugas de tripulantes dos navios que vinham ao Brasil.

(41) — Novo exemplo espanhol sugerido para o Brasil.

que para a gente de guerra e oficiais que pressupomos pode faltar despesa, também como em Espanha (42) podem embarcar-se as companhias do presídio da Bahia e de Pernambuco, alternativamente, pois nelas de obrigação militam duzentos e sessenta soldados (43), fora os das guarnições dos castelos, que de presente dizem os povoadores que será bem reformá-los, porque servem de pouco; de modo que por êste caminho ficam acudindo às cousas do Estado as fôrças que êle mesmo sustenta, lançando-as na parte mais conveniente por ora, que é o mar, pois assim como a cada morador da terra obrigam a ter uma arma para sua defesa em sua casa. (44), mais justo e mais formoso parece que em cada província tenha as suas despesas quem a defenda, e mais quanto é de natureza que lhe importam as armas sôbre tôda outra cousa (45).

Do que brevemente fica advertido pode-se advertir que, sendo as capitánias ou províncias do Estado do Brasil tôdas de Sua Majestade, como por muitas vêzes se lhe tem advertido (46), ou pelo menos tendo capitães do dito Senhor, como

(42) — Idem.

(43) — De acôrdo com estatísticas, adiante citadas, referentes a essas capitánias, tinham as duas companhias do presídio da Bahia o total de 142 homens; e a de Pernambuco, distribuida em Olinda e Recife, 98 homens, o que dá o total de 240, não de 260, mencionado no texto supra.

(44) — Vinha essa obrigação do Regimento dado ao primeiro governador, Tomé de Sousa, a 17 de dezembro de 1548: «todo o morador das ditas terras do Brasil que nelas tiver casas, terras, ou águas, ou navio, terá ao menos besta, espingardas, espada, lança ou chuça». (Cf. o doc. n.º 1 de «A Bahia no Arquivo Histórico Colonial de Lisboa», do Sr. Alberto Iria, nos Anais do IV Congresso de História Nacional, vol. II (Rio, 1950), p. 61). — Também no novo Regimento a 31 de agosto de 1612 expedido a Gaspar de Sousa tratou-se da obrigação da posse de armas para defesa. (Cf. o código Cartas de El-Rei a Gaspar de Sousa, da Biblioteca do Itamarati, fls. 85|105, ns. 26|28).

(45) — Argumento tipicamente de militar, indício da autoria de Diogo de Campos Moreno.

(46) — Mais uma vez insiste o autor em preconizar a administração das capitánias hereditárias diretamente por agentes da Coroa, e não dos donatários.

têm Pernambuco e Itamaracá, que são de donatários (47), e havendo nas aldeias tôdas, de qualquer distrito, capitães leigos e capelães sujeitos ao ordinário, na forma que está mandando no ano de seiscentos e dez (48), e na costa e mares da carreira do dito Estado havendo galeões de armada que assegurem as frotas e guardem a costa, em mui breves dias subirão as rendas reais a mais de um milhão de ouro (49), porquanto no ano de seiscentos e dois se arrendou todo o Estado junto em cento e seis mil cruzados (50), e neste ano de seiscentos e doze se arrendou só o govêrno de D. Diogo de Menezes em cento e vinte cinco mil cruzados (51), em que se prova o que importa a êste aumento qualquer pequena ajuda, e pelo contrário, se houver descuido em qualquer das ditas cousas, cada dia irão a menos, porquanto o aumento natural do pouco que está povoadado tem subido a mais do que se esperava sem arte ou benefício de fora, antes hoje vai cada dia sendo maior o empenho dos moradores com os homens de negócio a respeito da falta de escravos que por tão subidos preços lhes vendem (52), pelo que também parecem mais convenientes a seu trabalho alvarás de espera (53), que cada dia pedem que os executores sem conto que com a nova Relação (54) cada dia lhes mandam.

(47) — Realmente, à época em que era escrita a **Razão do Estado do Brasil**, governava Pernambuco, como capitão-mor nomeado pelo rei, Alexandre de Moura; isto, porém, devido à menoridade do quarto e último donatário, Duarte de Albuquerque Coelho. Quanto a Itamaracá, também teve «superintendente» designado pelo de Pernambuco, mas isto apenas até 1612, conforme o texto a ela referente. E a causa dessa intervenção foi o pleito pela mesma ocasião vigente, quanto à sua posse, entre os condes de Monsanto e Vinheiro, D. Alvaro Pires de Castro e Sousa (que venceu a questão) e D. Francisco de Faro.

(48) — Aliás 1609, conforme a nota 12, supra.

(49) — Equivalentes a 400:000\$000.

(50) — Equivalentes a 42:400\$000.

(51) — Equivalentes a 50:000\$000, somente da capitania de Pôrto Seguro à do Rio Grande, isto é, o chamado govêrno do Norte, composto de oito capitánias, inclusive Sergipe d'El-Rei, excluídas as três do Sul.

(52) — Queixas muito frequentes no período colonial, eram as referentes à escassez e altos preços exigidos pelos fornecedores de escravos negros.

(53) — Os que fixavam prazos para pagamento de dívidas.

(54) — Quanto a outras queixas relativas à nova Relação, no Brasil instalada em 1609, ver, adiante, no capítulo sobre a Bahia de Todos os Santos, a nota 24.

De modo que a conquista do Maranhão, que se pratica (55), e a navegação do salitre do rio de São Francisco (56), nem a pescaria das baleias da Bahia de Todos os Santos (57)

(55) — Iniciada, realmente, em 1612, com as providências do governador do Norte, D. Diogo de Menezes e Siqueira, mas somente incentivada e realizada por seu sucessor, novamente governador de todo o Brasil, Gaspar de Sousa.

(56) — Mencionada, adiante, no capítulo sobre o Rio de São Francisco.

(57) — No texto do Instituto Histórico, está, por engano, «balsas», em vez de «baleias», como ocorre no do Pôrto. No capítulo sobre a Bahia, adiante, nada aparece, sobre a pesca de baleias em suas águas.

Ao governador Diogo Botelho atribuiu-se a iniciativa da indústria da pesca de baleias no Brasil. (Cf. «Correspondência de Diogo Botelho», cópia na *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, tomo LXXIII, parte I, de 1910, vol. 121 (Rio, 1910), p. XXV). — Confirmou-o frei Vicente do Salvador, em sua *História do Brasil*, cit., p. 397: veio com Diogo Botelho em 1602, um biscainho, Pedro de Orecha, trazendo duas naus, com patrícios seus «com os quais começou a pescar e, ensinados os portugueses, se tornou com elas carregadas, sem da pescaria pagar direito algum».

No governo de D. Diogo de Menezes, segundo Varnhagen, «foi melhorado o contrato das baleias, sendo concedido por sete anos a dois sócios, um dos quais era francês, Julien Michel». (*História Geral*, cit., tomo II, p. 130). François Pyrard, de Laval, que na Bahia, em 1610, conheceu esse patrício, que aí passava por espanhol, relatou que fôra êle sócio de um português, que obtivera a permissão da pesca de baleias, por aquêlê prazo. (Cf. *Seconde Partie du Voyage de François Pyrard depuis l'arrivée à Goa jusques à son retour en France* (Paris, 1615), p. 557|558).

No Regimento a 31 de agosto de 1612 dado a Gaspar de Sousa, ainda inédito, foi-lhe recomendado que para a pesca de baleias trouxesse biscainhos. Ao apoio do mesmo governador atribuiu Sebastião Borges, provedor-mor da Fazenda, em certidão de 17 de julho de 1616, o ter mantido o «contrato da pescaria das baleias». (Cf. o código *Cartas de El-Rei a Gaspar de Sousa*, cit., fls. 95 e 409).

A propósito, assegurou o autor dos *Diálogos das Grandezas do Brasil*, de 1618, que na baía de Todos os Santos, «por ser cousa tão grande se recolhem dentro muitas baleias, na quais fazem biscainhos, que para o efeito ali residem, grande matança, para haverem de tirar delas azeite, que lavram em quantidade, donde se leva para as demais capitanias do Estado a vender» (*Op. cit.*, Rio, 1930, p. 59).

No mapa da baía de Todos os Santos, da *Razão do Estado do Brasil*, n.º 11 do código do Instituto Histórico, n.º 8 do apógrafo da Biblioteca do Pôrto, na parte referente à ilha de Itaparica aparece uma «ponta de Biscaya», certamente em lembrança dos pescadores de baleias dessa procedência. Na referida ilha, na ponta da Cruz, ficava a respectiva «armação», segundo frei Vicente do Salvador, *op. cit.*, p. 527. No tempo em que escrevia (1627), já se arrendava essa pesca por 600\$000 anuais «pouco mais ou menos para lustro de ministros» (*idem* p. 397). Atingia 1:400\$000 alguns anos depois, conforme nota no *Livro 1.º do Governo do Brasil*, outro código inédito da Biblioteca do Ministério das Relações Exteriores.

ou da Angra dos Reis (58), nem as esmeraldas do Rio Doce (59), nem o ouro de São Vicente (60), ou a prata que dizem haver no rio Real (61), ainda que tudo junto hoje estiver em termos assegurados, tanto quanto vemos que anda em dúvidas e alvitres, nenhuma comparação fazem com o que pode medrar o dito Estado e os moradores dêste Reino (62) e as alfândegas de Sua Majestade, havendo muitos escravos e baratos, que trabalhem nas fazendas do açúcar e cortes do pau-brasil (63),

(58) — No mapa da «costa que vai do Rio de Janeiro até o pôrto de São Vicente», n.º 2 do códice do Instituto Histórico, n.º 3 do Atlas da Biblioteca Nacional, de Paris, mas que falta ao apógrafo da Biblioteca do Pôrto, aparece a angra dos Reis. Mas nenhuma citação é aí feita, quanto à pesca de baleias em suas proximidades.

(59) — No mapa de «Demonstração da Capitania do Espírito Santo», n.º 5 do códice do Rio de Janeiro, n.º 2 do apógrafo do Pôrto, n.º 6 do Atlas de Paris, «mostra-se pelo rio Doce o caminho que se faz para a serra das Esmeraldas». Adiante, no primeiro parágrafo do texto sobre a Capitania de Pôrto Seguro, há outra referência a êsse acesso ao interior hoje mineiro. Em nossa Análise Cartográfica do códice do Instituto Histórico, ao examinar aquela legenda do mapa do Espírito Santo, sugerimos que estas informações sobre o roteiro para as minas de esmeraldas tenham sido fornecidas a Diogo de Campos Moreno pelo próprio Marcos de Azevedo, como êle então na Europa, em fevereiro de 1613.

(60) — Na Carta Geral do Brasil, n.º 5 do Livro em que se mostra a Descrição de tôda a Costa do Brasil e seus portos, barras e sondas delas, de João Teixeira Albernaz (Lisboa, 1627), da Biblioteca Nacional de Paris, reproduzida no Atlas que acompanha a *Mémoire contenant l'Exposé des Droits de la France dans la Question des Frontières de la Guyane Française et du Brésil soumise à l'arbitrage du Gouvernement de la Confédération Suisse* (Paris, 1839), aparecem arbitrarias localizações de minas de ouro no interior do Brasil nas nascentes do Itapecuru maranhense e ao sul do rio Mearim, mas não na capitania de São Vicente. Tais localizações não ocorrem, entretanto, no mapa que a êsse corresponde, no códice do Instituto Histórico.

(61) — Além da existência de minas de prata em Sergipe d'El-Rei é mencionada no último parágrafo do capítulo referente a essa capitania. Assinalam-se no respectivo mapa (n.º 13 do códice do Rio de Janeiro, n.º 10 do Pôrto, faltoso no Atlas de Paris), as «fazendas do Caramuru, perto das serras da prata».

(62) — As palavras «dêste Reino» não importam na afirmativa de ter sido o Livro que dá Razão do Estado escrito em Portugal, como acreditaram Diogo Köpke e Varnhagen e examinamos nas notas 59 e 60 da Questão da Autoria.

(63) — Constituíam pontos essenciais ao desenvolvimento do Brasil, para o autor, a abundância e barateza dos escravos, a serviço dos colonos, tendo em vista a intensiva exploração das «verdadeirs minas do Brasil» que eram, em sua opinião, como na do governador D. Diogo de Meneses, «açúcar e pau-brasil». (Cf. carta dêsse governador a Filipe III, escrita da Bahia, a 22 de abril de 1609, publ. nos *Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, vol. LVII, de 1935 (Rio, 1939), p. 54).

tudo seguramente navegado sem pagar tributos aos inimigos do Norte (64), antes fazendo crescer, nos despovoados, povoações e fazendas.

E para que melhor tôdas as cousas ditas se entendam e pratiquem, seguiremos o que vale e pode em particular cada capitania com seus povoados e despovoados, com suas despesas e rendimentos, e com seus portos e sondas, dêles vindo correndo a costa do Sul para o Norte, no govêrno do dito D. Diogo de Menezes sòmente, como parte vista e visitada por quem fêz esta Relação, e posta pelo dito governador na Razão em que hoje a vemos (65).

(64) — «Inimigos do Norte» eram os holandeses, até 1609 em guerra com a Espanha, conforme outras referências adiante feitas, relativas às «pazes do Norte», nos capítulos sôbre a Capitania dos Ilhéus, nota 34, e sôbre o Rio Grande, nota 9.

(65) — A afirmação — «como parte vista e visitada por quem fêz esta Relação» — constitui a mais importante indicação relativa à autoria da *Razão do Estado do Brasil*, por isto mesmo estudada no respectivo capítulo. A frase final — «e posta pelo dito governador na Razão em que hoje a vemos» — admite a colaboração de D. Diogo de Menezes e Siqueira, mas não a sua inteira autoria, a princípio aceita pelo dicionarista Antônio de Moraes Silva e por Varnhagen conforme ali vimos.